



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas de propaganda volante, visando a divulgação de campanhas educativas e de prevenção, eventos e informes institucionais, conforme as necessidades da Secretaria de Administração para o período de 12 parcelas, podendo ser prorrogado no caso de interesse da Administração, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1- O referido contrato se justifica pela necessidade de cumprimento do dever de dar publicidade aos atos e eventos da Secretaria Municipal de Administração em suas diversas áreas de atuação. Imprescindível também a promoção de campanhas educativas e de prevenção e de informes em geral de interesse da comunidade.

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	720	Horas	Prestação de serviços de divulgação por meio de propaganda volante e divulgação de campanhas educativas, preventivas, informativas e institucionais da Administração Municipal. Divulgação de eventos, comunicados oficiais e informes de interesse público e Execução dos serviços conforme demandas apresentadas pela Secretaria de Administração. Adequação das mensagens ao público-alvo, às normas institucionais e ao cronograma definido pela Administração e apoio às ações de comunicação institucional de caráter externo;

3 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

3.1 - O serviço de propaganda volante a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns.



4 – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros; inclusive os decorrentes, troca/substituição de equipamento dentro do prazo de garantia, se for o caso.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO (UND. POR HORA)	VALOR TOTAL MEDIO
1	720	Horas	Prestação de serviços de divulgação por meio de propaganda volante e divulgação de campanhas educativas, preventivas, informativas e institucionais da Administração Municipal. Divulgação de eventos, comunicados oficiais e informes de interesse público e Execução dos serviços conforme demandas apresentadas pela Secretaria de Administração. Adequação das mensagens ao público-alvo, às normas institucionais e ao cronograma definido pela Administração e apoio às ações de comunicação institucional de caráter externo;	51,62	R\$ 37,166,40

6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A realização dos serviços deverá ter início a partir da data de autorização constante da Ordem de Serviço.

6.3 - Eventuais retrabalhos devido a não aprovação pela fiscalização deverão ser iniciados em até 24

(vinte e quatro) horas a contar da notificação, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução e sem custos adicionais para o Órgão Contratante.

6.4 – Os serviços deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido pelo edital.

6.5 – Será recebido:

6.5.1 – Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com a especificação;

6.5.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e conseqüente aceitação;

6.8 – Serão ainda rejeitados no recebimento, os serviços prestados com especificações diferentes das constantes no

Termo de Referência e, se for o caso, serviços diferentes dos informados na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos conforme edital.

7- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será é o do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço.

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos serviços e da emissão de Autorização de Fornecimento e de serviço.

8.2.1 – A emissão da nota fiscal/fatura deverá ser feita no primeiro dia útil, subseqüente ao do período total da prestação do serviço.

8.3 - A efetivação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal referente às horas solicitadas



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Comunicação
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



pelo Departamento de Comunicação e Eventos, no qual será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Modernidade para efetivação do pagamento.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

9 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas oriundas do presente contrato da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob os números adiante descritos:

9.2 - Recurso: Manutenção da Secretaria de Administração e Modernidade

04.122.0022.2209.339039 (100) – OUTROS SERV.DE TERCEIROS- PES.JURID.



10 – DO VALOR MEDIO ESTIMADO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

10.1 - O valor medio estimado total da presente prestação de serviço é:

R\$ 37.166,40 (Trinta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos.)

10.2 - O valor estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, etc.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O Contrato terá vigência a partir da assinatura do Contrato com término em 31 de DEZEMBRO de 2026, podendo ser prorrogado, conforme determina a Lei vigente.

12- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A realização dos serviços deverá ter início a partir da data de autorização constante da Ordem de Serviço, do Departamento de Comunicação e Eventos.

13 - RESULTADOS ESPERADOS

13.1 – A prestação de serviços de propaganda volante será primordial para garantir os serviços da Prefeitura Municipal de Ceres, pela necessidade de cumprimento das metas estabelecidas nos setores requisitantes, com qualidade e precisão para a população Ceresina.

14 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

14.1- Os serviços da propaganda volante serão recebidos:

14.1.1 – Com efeito, de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

14.1.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo até 3 (três) dias do recebimento provisório.

14.1.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A contratada deverá fornecer todos os serviços de boa qualidade.

15.2 - O serviço estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência dos produtos com as especificações contidas na proposta de preços, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo.

15.3 - Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

15.4 - Substituir imediatamente o veículo no caso de pane mecânica, sendo de inteira responsabilidade da licitante Contratada a manutenção do veículo, despesa com condutor e demais despesas relacionadas com a prestação de serviços;

15.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos até que vier causar à Secretaria requisitante ou terceiros, tendo como agente o Contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos;

15.6 - Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência da Prestação dos Serviços;

15.7 - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, bem como pelo seu descarregamento acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o pedido.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;

16.2 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

16.3 - Fiscalizar e conferir os serviços executados pela Contratada sob os aspectos qualitativos, demonstrando os fatos que fugirem ao estabelecido neste Termo de Referência exigindo a pronta correção;

16.4 - Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do Contrato;

17 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

17.1 – Fica dispensada a apresentação de atestado de qualidade técnica.

18 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

18.1 – Fica designada responsável pelo recebimento do serviço descrito neste termo de referência, mediante contrato assinado, com endereço eletrônico e telefone à servidora a baixo mencionada:

Responsável: NATÁLIA DOS REIS EUSTÁQUIO

Endereço: Praça Cívica, s/n, Centro, Ceres-Go **Contato:** Tel:
(62) 3307-7619

Endereço eletrônico: gabinete@ceres.go.gov.br

18.1 - O Acompanhamento e a fiscalização da execução do bem adquirido serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao CONTRATADO, conforme previsão da legislação aplicável;

18.2 - O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;

18.3 - A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.



19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar fraudar na do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito ou municípios, pelo prazo até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando- se, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.3 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade

19.4 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

19.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

19.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

19.5.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.5.3 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltosotiver direito ou cobradas administrativamente ou judicialmente, sendo que o ultimo caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data respectiva notificação.

19.5.3 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme constam das previsões da legislação aplicável;

19.6 - Multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

19.7 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

20 - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

20.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

20.2 - Se disser respeito à especificação não recebimento dos objetos ou qualquer dos demais motivos elecados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.3 - Se disser respeito à diferença da quantidade de horas ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

21 - MEDIDA ACAUTELADORA

21.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Comunicação
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preçospropostos;

22.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informaçõesprestadas;

22.3 - O Órgão Contratante poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

22.4 - Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (sessenta) dias, devendo informar, ainda, números de telefone fixo e fax, endereço completo, correio eletrônico e nome do preposto para o atendimento das solicitações da CONTRATANTE.

22.5 – Conforme previsto na legislação aplicável, constituirá documento de autorização para o início da execução dos serviços, o contrato acompanhado da ordem de serviço.

22.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceres, por escrito, no endereço: Praça Cívica, s/n, Ceres, Goiás, CEP 76.300.000, ou através do telefone (62)3307-7600.

22 - RESPONSÁVEL PELAS ESPECIFICAÇÕES

Ceres, 07 de janeiro de 2026.

RIBAS LOCATELLY BATISTA FERREIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos